

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBURI, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.401/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados à realização de reformas, manutenções, pequenos reparos e atendimento das demandas operacionais contínuas da Administração Municipal.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 9:00 horas do dia 06/08/2026.

1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:30 do dia 06/08/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:30 do dia 06/08/2026.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9. INFORMAÇÕES:

1.9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua XV de Novembro, nº 467, centro, Timburi/SP, pelo telefone (14) 3389-9100 e pelos e-mails licitação@timburi.sp.gov.br e licitagacaotimburi@hotmail.com.

1.9.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Timburi, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE TIMBURI – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



www.timburi.sp.gov.br



prefeitura@timburi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Timburi - SP
Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI – SP
18860-007



(14) 3389 - 9100

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2.1. Considerando a natureza dos materiais licitados — que envolvem produtos volumosos e pesados, como areia, cimento, blocos, madeira, ferro, telhas e similares —, bem como o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, fica estabelecido que **somente poderão participar do certame empresas situadas em um raio máximo de até 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Timburi.**

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. 2.4. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

2.4.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

2.4.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.4.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2.5. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3. A vedação de que trata o item "g)" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

4.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

4.11. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

5.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 somente da licitante vencedora e após a fase de lances.

6.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d)** Para Sociedades Civas: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f)** Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1. Se o objeto se referir a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se à prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Qualificação Operacional:

6.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), o fornecimento de no mínimo um dos itens que compõem os lotes licitados.

a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou Certidão(ões).

b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

d) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

e) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e da Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

6.5.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4. A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.6. Habilitação imediata dos Arrematantes

6.6.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.5.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 106

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Transporte

02.07-01 – Urbanismo

15.451.0015.2.020 – Manutenção do Urbanismo

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Timburi, com CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

132.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7. deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12. deste Edital, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2. O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Timburi – www.Timburi.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Timburi, Setor de Licitações e Contratos, situada a Rua XV de Novembro, nº 467, Centro.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O foro de cidade de Timburi, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.15.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

13.15.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA;

13.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.15.5. ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

Timburi, 07 de julho de 2026.

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Timburi

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à realização de reformas, manutenções, pequenos reparos e atendimento das demandas operacionais contínuas da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades constantes deste documento e de seus anexos:

- Anexo I – Relação de Itens e Quantidades;
- Anexo II – Descrição Técnica dos Itens;
- Anexo III – Planilha de Pesquisa de Preços de Mercado, a ser elaborada pelo setor competente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção corretiva, preventiva e de melhoria dos prédios e espaços públicos municipais, garantindo a segurança, funcionalidade, conservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

As intervenções demandam a pronta disponibilidade de materiais diversos, sendo necessária a manutenção de fornecimento contínuo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando o elevado consumo de determinados materiais ao longo da execução do procedimento anterior, bem como a necessidade contínua de atendimento das demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos realizados pelo Município, mostra-se necessária a realização de novo procedimento para recomposição e atualização do registro de preços, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do fornecimento dos materiais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão estar disponíveis para retirada imediata no estabelecimento da contratada após a emissão da autorização de compras, quando solicitado pela Administração.

Nos casos em que houver solicitação de entrega pela contratada, esta deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de compras emitida pelo setor competente da Prefeitura.

5. LOCAL DE ENTREGA



www.timburi.sp.gov.br



prefeitura@timburi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Timburi - SP
Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI – SP
18860-007



(14) 3389 - 9100

Os materiais deverão ser entregues em obras, almoxarifados, prédios e demais unidades municipais localizadas na zona urbana e rural do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva nota fiscal.

6. DO RAIO

Considerando a natureza dos materiais licitados — que envolvem produtos volumosos e pesados, como areia, cimento, blocos, madeira, ferro, telhas e similares —, bem como o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, fica estabelecido que **somente poderão participar do certame empresas situadas em um raio máximo de até 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Timburi.**

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os materiais serão recebidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações solicitadas, podendo rejeitar itens em desacordo com este Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir os prazos e condições estabelecidos;
- Substituir produtos em desacordo com as especificações;
- Manter as condições de habilitação durante a execução;
- Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir as autorizações de compras;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do recebimento pela Administração.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será elaborada pelo setor competente, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os valores estimados encontrar-se-ão demonstrados na Planilha de Pesquisa de Preços de Mercado, a ser elaborada pelo setor competente e integrada ao presente Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

13. LOCALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES

Considerando a natureza dos materiais licitados, especialmente produtos volumosos e de elevado peso, bem como a necessidade de fornecimento contínuo, parcelado e com entregas frequentes, muitas vezes em pequenas quantidades, somente poderão participar empresas que comprovem capacidade de atendimento e disponibilização imediata dos materiais dentro das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante estrutura operacional situada em raio compatível com a necessidade de atendimento da Administração Municipal, limitado a até 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do Município de Timburi.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar viabilidade logística, economicidade, rapidez no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especialmente em manutenções corretivas, preventivas e emergenciais.

A limitação operacional também se fundamenta no fato de que deslocamentos excessivamente longos podem tornar operacionalmente inviável ou economicamente desvantajoso o fornecimento parcelado de materiais de baixo volume unitário, comprometendo a eficiência da contratação e a celeridade necessária à execução dos serviços públicos municipais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timburi, 18 de maio de 2026.

Alessandro Augusto Silva Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Timburi

Item	Descrição	Qnt.	Un	Cota Princ	Cota ME/EPP	Méd Unit	Méd. Total
1	Abraçadeira de nylon 250 mm x 3,6 mm, cor preta ou branca	2000	un	1500	500	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
2	Adaptador soldável com flange 20 mm	30	un	23	7	R\$ 11,40	R\$ 342,00
3	Adaptador soldável com flange 25 mm	30	un	23	7	R\$ 14,90	R\$ 447,00
4	Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco, embalagem com 18L	10	un	8	2	R\$ 420,35	R\$ 4.203,50
5	Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco, embalagem com 3,6L	10	un	8	2	R\$ 97,85	R\$ 978,45
6	Adesivo selante à base de poliuretano, tubo com 420g, uso em vedação e fixação	50	un	38	12	R\$ 27,43	R\$ 1.371,25
7	Arame galvanizado nº 18, rolo com 1kg	40	rl	30	10	R\$ 26,08	R\$ 1.043,20
8	Arame recozido torcido nº 12, rolo com 1kg	40	rl	30	10	R\$ 21,93	R\$ 877,20
9	Areia fina lavada para construção civil, livre de impurezas	30	m3	23	7	R\$ 199,66	R\$ 5.989,80
10	Areia grossa lavada para construção civil, livre de impurezas	30	m3	23	7	R\$ 205,35	R\$ 6.160,50
11	Areia média lavada para construção civil, livre de impurezas	80	m3	60	20	R\$ 205,72	R\$ 16.457,60
12	Argamassa colante AC-I, saco com 20kg	100	sc	75	25	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
13	Argamassa colante AC-II, saco com 20kg	100	sc	75	25	R\$ 36,38	R\$ 3.638,00
14	Argamassa colante AC-III, saco com 20kg	100	sc	75	25	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00
15	Argamassa polimérica impermeabilizante bicomponente, embalagem com 12kg	30	cx	23	7	R\$ 113,32	R\$ 3.399,45
16	Assento sanitário almofadado	50	un	38	12	R\$ 79,01	R\$ 3.950,25
17	Bacia sanitária com caixa acoplada branca completa	15	un	11	4	R\$ 642,11	R\$ 9.631,58
18	Bacia sanitária convencional branca	15	un	11	4	R\$ 361,26	R\$ 5.418,83
19	Barra de ferro CA-50 1/2", comprimento de 12m	25	un	19	6	R\$ 109,92	R\$ 2.747,88
20	Barra de ferro CA-50 1/4", comprimento de 12m	100	un	75	25	R\$ 38,38	R\$ 3.838,00
21	Barra de ferro CA-50 3/16", comprimento de 12m	100	un	75	25	R\$ 19,63	R\$ 1.962,50
22	Barra de ferro CA-50 3/4", comprimento de 12m	25	un	19	6	R\$ 329,19	R\$ 8.229,75
23	Barra de ferro CA-50 3/8", comprimento de 12m	100	un	75	25	R\$ 68,03	R\$ 6.803,00
24	Barra de ferro CA-50 5/16", comprimento de 12m	100	un	75	25	R\$ 47,60	R\$ 4.759,50
25	Batente de madeira 80x15x2,10m	15	un	11	4	R\$ 230,52	R\$ 3.457,73
26	Broca de aço rápido 10 mm	25	un	19	6	R\$ 28,87	R\$ 721,63
27	Broca de aço rápido 12 mm	25	un	19	6	R\$ 35,60	R\$ 890,00
28	Broca de aço rápido 2 mm	25	un	19	6	R\$ 9,33	R\$ 233,25
29	Broca de aço rápido 4 mm	25	un	19	6	R\$ 10,38	R\$ 259,50

30	Broca de aço rápido 6 mm	25	un	19	6	R\$ 13,71	R\$ 342,63
31	Broca de aço rápido 8 mm	25	un	19	6	R\$ 21,85	R\$ 546,25
32	Broca para concreto 10 mm	25	un	19	6	R\$ 20,60	R\$ 514,88
33	Broca para concreto 12 mm	25	un	19	6	R\$ 23,97	R\$ 599,25
34	Broca para concreto 6 mm	25	un	19	6	R\$ 12,71	R\$ 317,75
35	Broca para concreto 8 mm	25	un	19	6	R\$ 15,36	R\$ 383,88
36	Broca três pontas para madeira 10 mm	25	un	19	6	R\$ 59,96	R\$ 1.499,00
37	Broca três pontas para madeira 12 mm	25	un	19	6	R\$ 80,43	R\$ 2.010,63
38	Broca três pontas para madeira 3 mm	25	un	19	6	R\$ 12,84	R\$ 321,00
39	Broca três pontas para madeira 5 mm	25	un	19	6	R\$ 6,83	R\$ 170,75
40	Broca três pontas para madeira 6 mm	25	un	19	6	R\$ 9,84	R\$ 246,00
41	Broca três pontas para madeira 8 mm	25	un	19	6	R\$ 43,11	R\$ 1.077,75
42	Cadeado em aço 20 mm	25	un	19	6	R\$ 20,97	R\$ 524,13
43	Cadeado em aço 30 mm	25	un	19	6	R\$ 29,00	R\$ 725,00
44	Cadeado em aço 40 mm	20	un	15	5	R\$ 44,31	R\$ 886,20
45	Cadeado em aço 50 mm	20	un	15	5	R\$ 49,93	R\$ 998,50
46	Cal hidratado para construção civil, saco com 20kg	250	sc	188	62	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
47	Cal para pintura, saco com 8kg	250	sc	188	62	R\$ 20,34	R\$ 5.085,00
48	Canaleta cerâmica 09x19x29cm	1000	un	750	250	R\$ 2,24	R\$ 2.243,30
49	Canaleta cerâmica 14x19x29cm	1000	un	750	250	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
50	Canaleta cerâmica 19x19x29cm	1000	un	750	250	R\$ 2,74	R\$ 2.743,30
51	Carrinho de mão em aço galvanizado, capacidade mínima de 65 litros, pneu maciço	15	un	11	4	R\$ 257,10	R\$ 3.856,43
52	Cavadeira articulada tipo mola com cabo	20	un	15	5	R\$ 152,71	R\$ 3.054,10
53	Chuveiro elétrico 110V	30	un	23	7	R\$ 105,20	R\$ 3.156,00
54	Chuveiro elétrico 220V	30	un	23	7	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
55	Cimento CP II, saco com 25kg	600	sc	450	150	R\$ 26,15	R\$ 15.690,00
56	Cimento CP II, saco com 50kg	300	sc	225	75	R\$ 45,90	R\$ 13.768,50
57	Coluna de ferro CA-50, 8 mm, dimensão 20x20cm, comprimento de 6m	50	un	38	12	R\$ 191,37	R\$ 9.568,25
58	Coluna de ferro CA-50, 8 mm, dimensão 7x14cm, comprimento de 6m	50	un	38	12	R\$ 117,81	R\$ 5.890,50
59	Conexões soldável/roscável em PVC azul 1/2"	500	un	375	125	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
60	Conexões soldável/roscável em PVC azul 3/4"	500	un	375	125	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
61	Conexões soldável/roscável em PVC azul 1"	500	un	375	125	R\$ 15,39	R\$ 7.693,35
62	Conexões soldáveis de redução em PVC marrom 25 mm x 20 mm	1000	un	750	250	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
63	Conexões soldáveis em PVC marrom 20 mm	1000	un	750	250	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
64	Conexões soldáveis em PVC marrom 25 mm	1000	un	750	250	R\$ 3,71	R\$ 3.705,00
65	Conexões soldáveis em PVC marrom 32 mm	1000	un	750	250	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00

66	Desengripante spray multiuso 300 ml	50	un	38	12	R\$ 17,30	R\$ 864,75
67	Dicloro estabilizado granulado fino para piscina, balde com 10kg	24	un	18	6	R\$ 280,91	R\$ 6.741,72
68	Disco diamantado liso contínuo 110 mm	50	un	38	12	R\$ 25,21	R\$ 1.260,50
69	Disco diamantado segmentado 110 mm	50	un	38	12	R\$ 24,62	R\$ 1.231,00
70	Disco diamantado turbo 110 mm	50	un	38	12	R\$ 28,15	R\$ 1.407,50
71	Disco flap 4.1/2" grão 60	200	un	150	50	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
72	Eletrodo para solda E6013 2,5 mm	20	kg	15	5	R\$ 34,12	R\$ 682,40
73	Eletrodo para solda E6013 3,25 mm	20	kg	15	5	R\$ 34,81	R\$ 696,20
74	Engate flexível em PVC 1/2" x 50 cm	200	un	150	50	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
75	Enxada 2,5 LB com cabo de madeira	24	un	18	6	R\$ 72,54	R\$ 1.740,96
76	Enxada largo 2,5 com cabo de madeira	24	un	18	6	R\$ 69,55	R\$ 1.669,20
77	Espuma expansiva de poliuretano, frasco com 400gr	50	un	38	12	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
78	Fechadura externa tipo tambor	50	un	38	12	R\$ 75,63	R\$ 3.781,25
79	Fechadura interna	50	un	38	12	R\$ 67,47	R\$ 3.373,25
80	Fechadura para banheiro	50	un	38	12	R\$ 67,86	R\$ 3.393,00
81	Fio de nylon quadrado para roçadeira, espessura 3 mm	2000	mt	1500	500	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
82	Forro de madeira pinus padrão comercial, encaixe macho e fêmea	200	m2	150	50	R\$ 37,91	R\$ 7.581,00
83	Forro PVC padrão comercial, encaixe macho e fêmea	200	m2	150	50	R\$ 27,39	R\$ 5.478,00
84	Janela de alumínio 1,20x1,00m, com pintura eletrostática e vidro	15	un	11	4	R\$ 652,23	R\$ 9.783,38
85	Janela de alumínio 1,50x1,00m, com pintura eletrostática e vidro	15	un	11	4	R\$ 731,64	R\$ 10.974,60
86	Kit porta lisa montada com batente de alumínio 2,10x0,80m	15	un	11	4	R\$ 260,29	R\$ 3.904,35
87	Lâmina de serra manual 12", 24 dentes por polegada	200	un	150	50	R\$ 19,16	R\$ 3.831,00
88	Lavatório de louça com coluna	15	un	11	4	R\$ 331,17	R\$ 4.967,55
89	Liga para massa, embalagem com 10kg	200	un	150	50	R\$ 14,41	R\$ 2.882,00
90	Lixa d'água, granulometrias diversas conforme necessidade da Administração	300	un	225	75	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
91	Lixa para ferro, granulometrias diversas conforme necessidade da Administração	300	un	225	75	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
92	Lixa para madeira, granulometrias diversas conforme necessidade da Administração	300	un	225	75	R\$ 1,94	R\$ 580,50
93	Lixa para massa, granulometrias diversas conforme necessidade da Administração	300	un	225	75	R\$ 1,93	R\$ 579,00
94	Lona plástica preta 4,00m, rolo com aproximadamente 30kg	500	mt	375	125	R\$ 8,08	R\$ 4.037,50
95	Madeira tipo caibro 5x6 cm	300	m	225	75	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
96	Madeira ripa 1,5x5cm	300	m	225	75	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
97	Madeira ripa 2,5x5cm	300	m	225	75	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00

98	Madeira sarrafo 5x2cm	300	m	225	75	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
99	Madeira viga cambará 6x12cm	200	m	150	50	R\$ 61,75	R\$ 12.350,00
100	Madeira viga cambará 6x16cm	200	m	150	50	R\$ 57,29	R\$ 11.458,00
101	Madeirite pinus 1,10x2,20m, espessura 12 mm	30	un	23	7	R\$ 99,12	R\$ 2.973,60
102	Malha de ferro 20x20cm, painel 3x2m	50	un	38	12	R\$ 58,13	R\$ 2.906,25
103	Mangueira para jardim 1/2"	300	m	225	75	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
104	Meia cana em madeira	200	m	150	50	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
105	Meia cana em PVC	200	m	150	50	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
106	Pá de bico com cabo de madeira	30	un	23	7	R\$ 52,96	R\$ 1.588,80
107	Pá quadrada com cabo de madeira	30	un	23	7	R\$ 54,93	R\$ 1.647,75
108	Parafuso autobrocante flangeado 4,2 x 13 mm	5000	un	3750	1250	R\$ 0,18	R\$ 875,00
109	Pedra brita nº 0	40	m3	30	10	R\$ 171,02	R\$ 6.840,60
110	Pedra brita nº 1	40	m3	30	10	R\$ 167,88	R\$ 6.715,00
111	Piso cerâmico retificado, mínimo PEI 4, acabamento esmaltado, padrão qualidade comercial, medidas mínimas 50x50 cm	300	m2	225	75	R\$ 37,29	R\$ 11.187,00
112	Pó de pedra para construção civil	40	m3	30	10	R\$ 175,94	R\$ 7.037,60
113	Porta alumínio laminada 2,10 x 0,80 com pintura eletrostática	10	un	8	2	R\$ 804,60	R\$ 8.046,00
114	Prego para construção civil, embalagem com 1kg, bitolas diversas conforme necessidade da Administração	50	kg	38	12	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
115	Registro de esfera soldável 20 mm	25	un	19	6	R\$ 10,00	R\$ 250,00
116	Registro de esfera soldável 25 mm	25	un	19	6	R\$ 13,35	R\$ 333,63
117	Registro de esfera soldável 32 mm	25	un	19	6	R\$ 31,53	R\$ 788,25
118	Registro de esfera soldável 50 mm	20	un	15	5	R\$ 40,72	R\$ 814,40
119	Registro de pressão em metal 1"	25	un	19	6	R\$ 75,98	R\$ 1.899,50
120	Registro de pressão em metal 1/2"	20	un	15	5	R\$ 54,35	R\$ 1.086,90
121	Registro de pressão em metal 3/4"	25	un	19	6	R\$ 50,62	R\$ 1.265,50
122	Reservatório de água 1000L em polietileno	10	un	8	2	R\$ 620,28	R\$ 6.202,75
123	Reservatório de água 500L em polietileno	20	un	15	5	R\$ 371,04	R\$ 7.420,80
124	Revestimento de parede, mínimo PEI 2, acabamento esmaltado, padrão qualidade comercial, medidas mínimas 20x20 cm	200	m2	150	50	R\$ 65,06	R\$ 13.012,00
125	Sifão sanfonado universal para lavatório/pia	100	un	75	25	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
126	Silicone incolor, tubo com 250g	50	un	38	12	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
127	Sombrite 50%, rolo 1,50x50m	5	rl	4	1	R\$ 374,79	R\$ 1.873,93
128	Tábua de pinus 10cm x 3,00m	30	un	23	7	R\$ 13,12	R\$ 393,60
129	Tábua de pinus 15cm x 3,00m	30	un	23	7	R\$ 20,43	R\$ 612,90
130	Tábua de pinus 20cm x 3,00m	30	un	23	7	R\$ 29,57	R\$ 887,10
131	Tábua de pinus 25cm x 3,00m	30	un	23	7	R\$ 36,66	R\$ 1.099,65
132	Tábua de pinus 30cm x 3,00m	30	un	23	7	R\$ 49,86	R\$ 1.495,65

133	Telha cerâmica selote	500	un	375	125	R\$ 4,56	R\$ 2.277,50
134	Telha cerâmica paulistinha	500	un	375	125	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
135	Telha cerâmica hidrofugada romana ou portuguesa	2000	un	1500	500	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
136	Telha cumeeira fibrocimento universal 0,50m (1,10x0,30m)	25	un	19	6	R\$ 62,69	R\$ 1.567,25
137	Telha fibrocimento 1,10x2,44m, espessura 5 mm	25	un	19	6	R\$ 76,29	R\$ 1.907,25
138	Telha fibrocimento 1,10x3,05m, espessura 6 mm	25	un	19	6	R\$ 118,79	R\$ 2.969,63
139	Telha fibrocimento 1,10x3,66m, espessura 6 mm	25	un	19	6	R\$ 131,26	R\$ 3.281,38
140	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	7000	un	5250	1750	R\$ 1,09	R\$ 7.595,00
141	Tijolo cerâmico 8 furos 11x19x19cm	7000	un	5250	1750	R\$ 1,14	R\$ 7.945,00
142	Tijolo cerâmico maciço 5x9x19cm	1000	un	750	250	R\$ 0,94	R\$ 940,00
143	Torneira de metal para banheiro, parede ou bancada	50	un	38	12	R\$ 79,63	R\$ 3.981,25
144	Torneira de metal para cozinha, parede ou bancada, bica móvel	50	un	38	12	R\$ 81,07	R\$ 4.053,25
145	Torneira de metal para jardim	50	un	38	12	R\$ 43,91	R\$ 2.195,50
146	Torneira de parede em metal com fechamento automático	25	un	19	6	R\$ 110,61	R\$ 2.765,25
147	Tubo PVC para esgoto 100 mm, barra com 6m	25	br	19	6	R\$ 90,32	R\$ 2.257,88
148	Tubo PVC para esgoto 40 mm, barra com 6m	25	br	19	6	R\$ 45,28	R\$ 1.131,88
149	Tubo PVC para esgoto 50 mm, barra com 6m	25	br	19	6	R\$ 62,73	R\$ 1.568,25
150	Tubo PVC soldável marrom 20 mm, barra com 6m	75	br	56	19	R\$ 21,43	R\$ 1.607,25
151	Tubo PVC soldável marrom 25 mm, barra com 6m	75	br	56	19	R\$ 27,57	R\$ 2.067,38
152	Tubo PVC soldável marrom 32 mm, barra com 6m	25	br	19	6	R\$ 58,07	R\$ 1.451,63
153	Tubo PVC soldável marrom 50 mm, barra com 6m	25	br	19	6	R\$ 72,82	R\$ 1.820,50
154	Válvula de descarga completa	20	un	15	5	R\$ 279,14	R\$ 5.582,80
155	Veda calha alumínio, embalagem com 280g	50	un	38	12	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

A seguir são apresentadas as especificações técnicas detalhadas dos materiais constantes no Anexo I. As descrições possuem caráter orientativo e padronizador, devendo os produtos fornecidos atender a padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos aqui definidos, sem indicação de marca, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item 1 – Abraçadeira de nylon 250 mm x 3,6 mm

Abraçadeira de nylon resistente, comprimento aproximado de 250 mm e largura de 3,6 mm, cor preta ou branca, indicada para fixação e organização de cabos, fios e amarrações em geral.

Item 2 – Adaptador soldável com flange 20 mm

Adaptador soldável com flange para caixa d'água, em PVC marrom, bitola 20 mm, resistente à pressão e destinado a instalações hidráulicas prediais.

Item 3 – Adaptador soldável com flange 25 mm

Adaptador soldável com flange para caixa d'água, em PVC marrom, bitola 25 mm, resistente à pressão e destinado a instalações hidráulicas prediais.

Item 4 – Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco 18 L

Adesivo líquido para argamassas e chapiscos, embalagem de 18 litros, indicado para aumento de aderência, plasticidade e resistência mecânica.

Item 5 – Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco 3,6 L

Adesivo líquido para argamassas e chapiscos, embalagem de 3,6 litros, indicado para aumento de aderência, plasticidade e resistência mecânica.

Item 6 – Adesivo selante à base de poliuretano 420 g

Selante adesivo à base de poliuretano, embalagem de aproximadamente 420 g, indicado para vedação e fixação de superfícies diversas.

Item 7 – Arame galvanizado nº 18

Arame de aço galvanizado nº 18, acondicionado em rolo de 1 kg, com camada protetora contra corrosão, utilizado em amarrações e serviços gerais.

Item 8 – Arame recozido torcido nº 12

Arame recozido torcido nº 12, acondicionado em rolo de 1 kg, indicado para amarração de ferragens e armaduras.

Item 9 – Areia fina

Areia lavada de granulometria fina, limpa e isenta de impurezas orgânicas, conforme NBR 7211.

Item 10 – Areia grossa

Areia lavada de granulometria grossa, limpa e isenta de impurezas orgânicas, conforme NBR 7211.

Item 11 – Areia média

Areia lavada de granulometria média, limpa e isenta de impurezas orgânicas, conforme NBR 7211.

Item 12 – Argamassa colante AC-I

Argamassa colante tipo AC-I, saco com 20 kg, conforme NBR 14081, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, com boa aderência e trabalhabilidade.

Item 13 – Argamassa colante AC-II

Argamassa colante tipo AC-II, saco com 20 kg, conforme NBR 14081, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, resistente à umidade e variações térmicas.

Item 14 – Argamassa colante AC-III

Argamassa colante tipo AC-III, saco com 20 kg, conforme NBR 14081, indicada para porcelanatos, fachadas e áreas de elevada exigência técnica e aderência.

Item 15 – Argamassa polimérica impermeabilizante 12 kg

Argamassa polimérica impermeabilizante bicomponente, embalagem de aproximadamente 12 kg, indicada para impermeabilização de superfícies cimentícias.

Item 16 – Assento sanitário almofadado

Assento sanitário almofadado compatível com vasos sanitários convencionais, resistente e de fácil higienização.

Item 17 – Bacia sanitária com caixa acoplada

Bacia sanitária branca com caixa acoplada completa, incluindo mecanismos internos.

Item 18 – Bacia sanitária convencional

Bacia sanitária convencional branca, fabricada em louça sanitária vitrificada.

Item 19 – Barra de ferro CA-50 1/2"

Barra de aço nervurada CA-50, diâmetro 1/2", comprimento de 12 m, conforme NBR 7480.

Item 20 – Barra de ferro CA-50 1/4"

Barra de aço nervurada CA-50, diâmetro 1/4", comprimento de 12 m, conforme NBR 7480.

Item 21 – Barra de ferro CA-50 3/16"

Barra de aço nervurada CA-50, diâmetro 3/16", comprimento de 12 m, conforme NBR 7480.

Item 22 – Barra de ferro CA-50 3/4"

Barra de aço nervurada CA-50, diâmetro 3/4", comprimento de 12 m, conforme NBR 7480.

Item 23 – Barra de ferro CA-50 3/8"

Barra de aço nervurada CA-50, diâmetro 3/8", comprimento de 12 m, conforme NBR 7480.

Item 24 – Barra de ferro CA-50 5/16"

Barra de aço nervurada CA-50, diâmetro 5/16", comprimento de 12 m, conforme NBR 7480.

Item 25 – Batente de madeira

Batente de madeira para porta 80 x 15 x 2,10 m, seco, aparelhado e sem defeitos aparentes.

Item 26 – Broca de aço rápido 10 mm

Broca em aço rápido (HSS), bitola 10 mm, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.

Item 27 – Broca de aço rápido 12 mm

Broca em aço rápido (HSS), bitola 12 mm, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.

Item 28 – Broca de aço rápido 2 mm

Broca em aço rápido (HSS), bitola 2 mm, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.

Item 29 – Broca de aço rápido 4 mm

Broca em aço rápido (HSS), bitola 4 mm, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.

Item 30 – Broca de aço rápido 6 mm

Broca em aço rápido (HSS), bitola 6 mm, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.

Item 31 – Broca de aço rápido 8 mm

Broca em aço rápido (HSS), bitola 8 mm, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.

Item 32 – Broca para concreto 10 mm

Broca para concreto com ponta em metal duro tipo vídea/widia, bitola 10 mm.

Item 33 – Broca para concreto 12 mm

Broca para concreto com ponta em metal duro tipo vídea/widia, bitola 12 mm.

Item 34 – Broca para concreto 6 mm

Broca para concreto com ponta em metal duro tipo vídea/widia, bitola 6 mm.

Item 35 – Broca para concreto 8 mm

Broca para concreto com ponta em metal duro tipo vídea/widia, bitola 8 mm.

Item 36 – Broca três pontas para madeira 10 mm

Broca para madeira tipo três pontas, bitola 10 mm.

Item 37 – Broca três pontas para madeira 12 mm

Broca para madeira tipo três pontas, bitola 12 mm.

Item 38 – Broca três pontas para madeira 3 mm

Broca para madeira tipo três pontas, bitola 3 mm.

Item 39 – Broca três pontas para madeira 5 mm

Broca para madeira tipo três pontas, bitola 5 mm.

Item 40 – Broca três pontas para madeira 6 mm

Broca para madeira tipo três pontas, bitola 6 mm.

Item 41 – Broca três pontas para madeira 8 mm

Broca para madeira tipo três pontas, bitola 8 mm.

Item 42 – Cadeado em aço 20 mm

Cadeado em aço com corpo metálico resistente, haste em aço endurecido e fornecimento de chaves compatíveis.

Item 43 – Cadeado em aço 30 mm

Cadeado em aço com corpo metálico resistente, haste em aço endurecido e fornecimento de chaves compatíveis.

Item 44 – Cadeado em aço 40 mm

Cadeado em aço com corpo metálico resistente, haste em aço endurecido e fornecimento de chaves compatíveis.

Item 45 – Cadeado em aço 50 mm

Cadeado em aço com corpo metálico resistente, haste em aço endurecido e fornecimento de chaves compatíveis.

Item 46 – Cal hidratada

Cal hidratada para construção civil, saco de 20 kg, conforme NBR 7175.

Item 47 – Cal para pintura

Cal hidratada especial para pintura, saco de 8 kg, indicada para caiação e acabamento.

Item 48 – Canaleta cerâmica 09x19x29 cm

Canaleta cerâmica estrutural destinada à execução de vergas, cintas e amarrações de alvenaria.

Item 49 – Canaleta cerâmica 14x19x29 cm

Canaleta cerâmica estrutural destinada à execução de vergas, cintas e amarrações de alvenaria.

Item 50 – Canaleta cerâmica 19x19x29 cm

Canaleta cerâmica estrutural destinada à execução de vergas, cintas e amarrações de alvenaria.

Item 51 – Carrinho de mão

Carrinho de mão em aço galvanizado, capacidade mínima de 65 litros, estrutura reforçada, caçamba metálica resistente e pneu maciço de alta durabilidade.

Item 52 – Cavadeira articulada

Cavadeira articulada tipo mola com cabo resistente, indicada para escavações e abertura de valas.

Item 53 – Chuveiro elétrico 110 V

Chuveiro elétrico de uso residencial, corpo em material termoplástico resistente, compatível com a tensão 110 V.

Item 54 – Chuveiro elétrico 220 V

Chuveiro elétrico de uso residencial, corpo em material termoplástico resistente, compatível com a tensão 220 V.

Item 55 – Cimento CP II 25 kg

Cimento Portland composto tipo CP II, conforme NBR 11578.

Item 56 – Cimento CP II 50 kg

Cimento Portland composto tipo CP II, conforme NBR 11578.

Item 57 – Coluna pré-armada 20x20 cm

Coluna pré-armada em aço CA-50, composta por barras longitudinais com bitola de 8 mm, dimensão aproximada de 20x20 cm, comprimento de 6 metros e estribos espaçados aproximadamente a cada 15 cm, soldados ou amarrados, destinada à execução de pilares, reforços estruturais e elementos de concreto armado, conforme padrão comercial da construção civil.

Item 58 – Coluna pré-armada 7x14 cm

Coluna pré-armada em aço CA-50, composta por barras longitudinais com bitola de 8 mm, dimensão aproximada de 7x14 cm, comprimento de 6 metros e estribos espaçados aproximadamente a cada 15 cm, soldados ou amarrados, destinada à execução de pilares, vergas, cintas e reforços estruturais, conforme padrão comercial da construção civil.

Item 59 – Conexões soldável/roscável em PVC azul 1/2"

Conexões em PVC azul soldável/roscável, compreendendo joelhos, tês, luvas e adaptadores.

Item 60 – Conexões soldável/roscável em PVC azul 3/4"

Conexões em PVC azul soldável/roscável, compreendendo joelhos, tês, luvas e adaptadores.

Item 61 – Conexões soldável/roscável em PVC azul 1"

Conexões em PVC azul soldável/roscável, compreendendo joelhos, tês, luvas e adaptadores.

Item 62 – Conexões soldáveis de redução em PVC marrom 25 mm x 20 mm

Conexões soldáveis de redução em PVC marrom, destinadas a instalações hidráulicas prediais, compreendendo joelhos, tês, luvas e adaptadores.

Item 63 – Conexões soldáveis em PVC marrom 20 mm

Conexões soldáveis em PVC marrom, compreendendo joelhos, tês, luvas e caps.

Item 64 – Conexões soldáveis em PVC marrom 25 mm

Conexões soldáveis em PVC marrom, compreendendo joelhos, tês, luvas e caps.

Item 65 – Conexões soldáveis em PVC marrom 32 mm

Conexões soldáveis em PVC marrom, compreendendo joelhos, tês, luvas e caps.

Item 66 – Desengripante spray

Desengripante spray multiuso, embalagem aproximada de 300 ml, indicado para lubrificação e remoção de ferrugem.

Item 67 – Dicloro estabilizado granulado fino

Cloro granulado estabilizado para piscinas, teor ativo compatível com tratamento de água.

Item 68 – Disco diamantado liso contínuo

Disco diamantado para corte de concreto, alvenaria e cerâmica, modelo liso contínuo.

Item 69 – Disco diamantado segmentado

Disco diamantado para corte de concreto, alvenaria e cerâmica, modelo segmentado.

Item 70 – Disco diamantado turbo

Disco diamantado para corte de concreto, alvenaria e cerâmica, modelo turbo.

Item 71 – Disco flap

Disco flap para lixadeira angular 4.1/2", grão 60, indicado para desbaste, acabamento e remoção de oxidação em superfícies metálicas.

Item 72 – Eletrodo E6013 2,5 mm

Eletrodo revestido tipo E6013, bitola 2,5 mm, destinado à soldagem de aço carbono.

Item 73 – Eletrodo E6013 3,25 mm

Eletrodo revestido tipo E6013, bitola 3,25 mm, destinado à soldagem de aço carbono.

Item 74 – Engate flexível em PVC

Engate flexível em PVC, bitola 1/2", comprimento aproximado de 50 cm.

Item 75 – Enxada

Enxada 2,5 lb com cabo de madeira resistente.

Item 76 – Enxadão

Enxadão largo com cabo de madeira resistente.

Item 77 – Espuma expansiva de poliuretano

Espuma expansiva de poliuretano, embalagem aproximada de 400 gr, indicada para vedação e preenchimento.

Item 78 – Fechadura externa

Fechadura para porta externa, acompanhada de maçanetas, espelhos, chaves e acessórios compatíveis.

Item 79 – Fechadura interna

Fechadura para porta interna, acompanhada de maçanetas, espelhos e acessórios compatíveis.

Item 80 – Fechadura para banheiro

Fechadura para banheiro, acompanhada de maçanetas e acessórios compatíveis.

Item 81 – Fio de nylon para roçadeira

Fio de nylon quadrado para roçadeira, espessura 3 mm, resistente ao desgaste.

Item 82 – Forro de madeira pinus

Forro em madeira pinus, encaixe macho e fêmea, seco, aparelhado e padrão comercial.

Item 83 – Forro PVC

Forro em PVC branco, encaixe macho e fêmea, resistente à umidade e padrão comercial.

Item 84 – Janela de alumínio 1,20 x 1,00 m

Janela de alumínio com pintura eletrostática e vidro, conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 85 – Janela de alumínio 1,50 x 1,00 m

Janela de alumínio com pintura eletrostática e vidro, conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 86 – Kit porta lisa montada

Kit porta lisa montada, incluindo folha, batente de alumínio, dobradiças, maçaneta, espelhos e chaves.

Item 87 – Lâmina de serra manual

Lâmina de serra manual 12", com 24 dentes por polegada.

Item 88 – Lavatório com coluna

Lavatório de louça com coluna, padrão comercial.

Item 89 – Liga para massa

Aditivo plastificante para argamassas, embalagem de 10 kg.

Item 90 – Lixa d'água

Lixa d'água em granulometrias diversas conforme necessidade da Administração.

Item 91 – Lixa para ferro

Lixa para ferro em granulometrias diversas conforme necessidade da Administração.

Item 92 – Lixa para madeira

Lixa para madeira em granulometrias diversas conforme necessidade da Administração.

Item 93 – Lixa para massa

Lixa para massa em granulometrias diversas conforme necessidade da Administração.

Item 94 – Lona plástica preta

Lona plástica preta em polietileno, resistente e impermeável, largura aproximada de 4 metros, rolo com aproximadamente 30 kg, indicada para cobertura, proteção de materiais, impermeabilização provisória e utilização em obras e serviços gerais da construção civil.

Item 95 – Madeira tipo caibro 5x6 cm

Piça de madeira serrada tipo caibro, seca e sem defeitos aparentes.

Item 96 – Madeira ripa 1,5x5 cm

Ripa de madeira serrada, seca e sem rachaduras aparentes.

Item 97 – Madeira ripa 2,5x5 cm

Ripa de madeira serrada, seca e sem rachaduras aparentes.

Item 98 – Madeira sarrafo 5x2 cm

Sarrafo de madeira serrada destinado a armações e sustentações.

Item 99 – Madeira viga cambará 6x12 cm

Viga de madeira cambará seca e aparelhada.

Item 100 – Madeira viga cambará 6x16 cm

Viga de madeira cambará seca e aparelhada.

Item 101 – Madeirite pinus

Chapa de compensado tipo madeirite em pinus, 2,20 x 1,10m espessura 12 mm.

Item 102 – Malha de ferro

Tela soldada em aço, malha 20 x 20 cm, painel 3 x 2 m.

Item 103 – Mangueira para jardim

Mangueira flexível para jardim, bitola 1/2".

Item 104 – Meia cana em madeira

Meia cana em madeira destinada a acabamentos e arremates.

Item 105 – Meia cana em PVC

Meia cana em PVC destinada a acabamentos e arremates.

Item 106 – Pá de bico

Pá de bico com cabo de madeira resistente.

Item 107 – Pá quadrada

Pá quadrada com cabo de madeira resistente.

Item 108 – Parafuso autobrocante

Parafuso autobrocante flangeado 4,2 x 13 mm.

Item 109 – Pedra brita nº 0

Pedra britada nº 0, limpa e isenta de impurezas.

Item 110 – Pedra brita nº 1

Pedra britada nº 1, limpa e isenta de impurezas.

Item 111 – Piso cerâmico retificado

Piso cerâmico retificado, acabamento esmaltado, mínimo PEI 4, resistente ao tráfego moderado e padrão comercial.

Item 112 – Pó de pedra

Agregado fino resultante de britagem, indicado para base e assentamentos.

Item 113 – Porta de alumínio laminada

Porta de alumínio laminada com pintura eletrostática, incluindo folha, batente de alumínio, dobradiças, maçaneta, espelhos e chaves.

Item 114 – Pregos

Pregos para construção civil, em aço polido, embalagens de 1 kg, em bitolas diversas.

Item 115 – Registro de esfera soldável 20 mm

Registro de esfera soldável em PVC, bitola 20 mm.

Item 116 – Registro de esfera soldável 25 mm

Registro de esfera soldável em PVC, bitola 25 mm.

Item 117 – Registro de esfera soldável 32 mm

Registro de esfera soldável em PVC, bitola 32 mm.

Item 118 – Registro de esfera soldável 50 mm

Registro de esfera soldável em PVC, bitola 50 mm.

Item 119 – Registro de pressão em metal 1"

Registro de pressão metálico, bitola 1".

Item 120 – Registro de pressão em metal 1/2"

Registro de pressão metálico, bitola 1/2".

Item 121 – Registro de pressão em metal 3/4"

Registro de pressão metálico, bitola 3/4".

Item 122 – Reservatório de água 1000 L

Reservatório de água em polietileno, capacidade aproximada de 1000 litros.

Item 123 – Reservatório de água 500 L

Reservatório de água em polietileno, capacidade aproximada de 500 litros.

Item 124 – Revestimento cerâmico de parede

Revestimento cerâmico esmaltado para parede, mínimo PEI 2, padrão comercial.

Item 125 – Sifão sanfonado universal

Sifão sanfonado universal em PVC flexível, compatível com lavatórios e pias.

Item 126 – Silicone incolor

Silicone incolor para vedação, embalagem aproximada de 250 g.

Item 127 – Sombrite 50%

Tela de sombreamento 50%, rolo com dimensões aproximadas de 1,50 x 50 m.

Item 128 – Tábua de pinus 10 cm x 3,00 m

Tábua de pinus aparelhada conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 129 – Tábua de pinus 15 cm x 3,00 m

Tábua de pinus aparelhada conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 130 – Tábua de pinus 20 cm x 3,00 m

Tábua de pinus aparelhada conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 131 – Tábua de pinus 25 cm x 3,00 m

Tábua de pinus aparelhada conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 132 – Tábua de pinus 30 cm x 3,00 m

Tábua de pinus aparelhada conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 133 – Telha cerâmica selote

Telha cerâmica tipo selote, resistente e compatível com coberturas prediais.

Item 134 – Telha cerâmica paulistinha

Telha cerâmica tipo paulistinha, resistente e compatível com coberturas prediais.

Item 135 – Telha cerâmica romana ou portuguesa hidrofugada

Telha cerâmica tipo romana ou portuguesa hidrofugada, resistente, com baixa absorção de água, sem trincas aparentes e compatível com coberturas prediais residenciais e institucionais.

Item 136 – Telha cumeeira fibrocimento universal

Cumeeira de fibrocimento compatível com telhas onduladas.

Item 137 – Telha fibrocimento 1,10 x 2,44 m

Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura mínima de 5 mm.

Item 138 – Telha fibrocimento 1,10 x 3,05 m

Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura mínima de 6 mm.

Item 139 – Telha fibrocimento 1,10 x 3,66 m

Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, espessura mínima de 6 mm.

Item 140 – Tijolo cerâmico 6 furos

Tijolo cerâmico furado 6 furos, conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 141 – Tijolo cerâmico 8 furos

Tijolo cerâmico furado 8 furos, conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 142 – Tijolo cerâmico maciço

Tijolo cerâmico maciço conforme dimensões indicadas no Anexo I.

Item 143 – Torneira para banheiro

Torneira metálica para banheiro, instalação em parede ou bancada.

Item 144 – Torneira para cozinha

Torneira metálica para cozinha, instalação em parede ou bancada, com bica móvel.

Item 145 – Torneira para jardim

Torneira metálica para jardim.

Item 146 – Torneira com fechamento automático

Torneira de parede metálica com fechamento automático.

Item 147 – Tubo PVC esgoto 100 mm

Tubo rígido de PVC para esgoto, tipo ponta e bolsa, conforme NBR 5688.

Item 148 – Tubo PVC esgoto 40 mm

Tubo rígido de PVC para esgoto, tipo ponta e bolsa, conforme NBR 5688.

Item 149 – Tubo PVC esgoto 50 mm

Tubo rígido de PVC para esgoto, tipo ponta e bolsa, conforme NBR 5688.

Item 150 – Tubo PVC soldável 20 mm

Tubo de PVC marrom soldável, conforme NBR 5648.

Item 151 – Tubo PVC soldável 25 mm

Tubo de PVC marrom soldável, conforme NBR 5648.

Item 152 – Tubo PVC soldável 32 mm

Tubo de PVC marrom soldável, conforme NBR 5648.

Item 153 – Tubo PVC soldável 50 mm

Tubo de PVC marrom soldável, conforme NBR 5648.

Item 154 – Válvula de descarga completa

Válvula de descarga completa para instalações sanitárias.

Item 155 – Veda calha alumínio

Selante veda calha aluminizado, embalagem aproximada de 280 g, indicado para vedação de telhados e calhas.

Timburi, 07 de julho de 2026.

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Prefeito



Órgão: Prefeitura Municipal de Timburi

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção destinados às atividades de manutenção, conservação, reformas, pequenos reparos e atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal.

1. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura necessita manter o fornecimento contínuo de materiais de construção destinados à execução de reformas, manutenções preventivas e corretivas, pequenos reparos e demais serviços necessários à conservação dos prédios públicos, espaços urbanos e demais bens municipais.

A contratação decorre do consumo contínuo desses materiais e da necessidade de reposição do registro de preços vigente, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas da Administração.

2. Demonstração do interesse público

A contratação visa assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade das atividades de manutenção realizadas pelo Município e o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, evitando a paralisação dos serviços por falta de materiais.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual, quando existente, ou justifica-se pela necessidade permanente de manutenção do patrimônio público municipal.

4. Requisitos da contratação

Os materiais deverão:

- atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- possuir padrão comercial de qualidade;
- observar as normas técnicas da ABNT quando aplicáveis;
- ser novos, sem uso e em perfeitas condições;
- ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da Administração;
- possuir garantia legal contra defeitos de fabricação.

5. Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individual por demanda

Inviável, pois gera demora nas contratações, aumento de custos administrativos e risco de interrupção dos serviços.

Alternativa 2 – Formação de estoque próprio anual

Pouco recomendável devido ao elevado número de itens, necessidade de espaço físico e risco de perdas.

Alternativa 3 – Registro de preços com fornecimento parcelado

Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite:

- aquisição conforme necessidade;
- redução de desperdícios;
- maior controle de estoque;
- economia de recursos públicos;
- atendimento rápido das demandas.

6. Descrição da solução

A solução consiste na realização de licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, possibilitando o atendimento contínuo das necessidades da Administração durante a vigência da Ata.

7. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico, nas demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e na estimativa de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, possuindo caráter estimativo.

8. Estimativa do valor

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando posteriormente o processo administrativo.

9. Parcelamento da contratação

A contratação será realizada por itens, permitindo ampla competitividade e possibilitando o fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.

10. Resultados pretendidos

Pretende-se alcançar:

- continuidade dos serviços públicos;
- redução do tempo de atendimento das demandas;
- economicidade;
- maior eficiência administrativa;
- melhoria da conservação dos bens públicos;
- redução de contratações emergenciais.

11. Providências necessárias

Antes da contratação deverão ser concluídas a pesquisa de preços, a elaboração definitiva do Termo de Referência, a indicação do fiscal da contratação e as demais providências administrativas necessárias ao regular processamento da licitação.

12. Possíveis impactos ambientais

Os materiais deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incluindo:

- produtos fabricados conforme normas ambientais;
- descarte adequado das embalagens;
- utilização racional dos materiais;
- redução de desperdícios;

- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. Justificativa da solução

Considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração.

14. Mapa de risco

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Média	Alto	Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes.	Atualizar a pesquisa antes da licitação, se necessário.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Elaborar especificações claras e compatíveis com o mercado.	Revisar as condições do edital e promover nova licitação.
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega, fiscalização e penalidades contratuais.	Aplicar sanções e convocar fornecedor remanescente, quando cabível.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações	Média	Alto	Fiscalização no recebimento e exigência de substituição dos produtos.	Recusar o recebimento e exigir substituição sem ônus para a Administração.
Oscilação dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Pesquisa de preços adequada e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.	Aplicar os mecanismos legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
Fornecedor não cumprir as obrigações contratuais	Baixa	Alto	Verificação da habilitação, acompanhamento da execução e aplicação das cláusulas contratuais.	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e convocação dos demais fornecedores registrados, quando possível.

15. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

DECLARAÇÃO
(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo

é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

i) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

j) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob

n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao pregão

Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

Processo Administrativo nº 079/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados à realização de reformas, manutenções, pequenos reparos e atendimento das demandas operacionais contínuas da Administração Municipal.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação de aquisição dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 15/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados à realização de reformas, manutenções, pequenos reparos e atendimento das demandas operacionais contínuas da Administração Municipal..., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 32/2026.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Timburi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra,



equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado será conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

5.2. A entrega ocorrerá no prédio da Cozinha Piloto.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Timburi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Timburi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Timburi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Timburi.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Timburi, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Timburi, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Timburi, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo de **x) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo de **x) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Timburi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Timburi, por intermédio das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração Geral, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Timburi e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Município de Timburi inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Timburi.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Timburi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Timburi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Timburi.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3. O Município de Timburi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Timburi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Timburi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Timburi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Timburi, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Timburi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal de Timburi e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Timburi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Timburi, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Cristiano da Cunha Amorim – Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Responsável – Cargo

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

R.G nº: _____ R.G nº: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados à realização de reformas, manutenções, pequenos reparos e atendimento das demandas operacionais contínuas da Administração Municipal..

ADVOGADO: FERNANDO TORRESI DE JOÃO ANTONIO – OAB/SP nº 200.443 –
tladvocaciaconsultoriajuridic@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Timburi, __ de __ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

CNPJ Nº: 46.223.715/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: __/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados à realização de reformas, manutenções, pequenos reparos e atendimento das demandas operacionais contínuas da Administração Municipal..

VALOR TOTAL:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, afinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Timburi, __ de __ de 2026.

Nome: CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

E-mail Institucional: prefeitura@timburi.sp.gov.br

Assinatura: _____

ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

SÓCIOS DA EMPRESA (TODOS os sócios)

Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			
E-mail da empresa			
Telefone da empresa			

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

SÓCIO 01	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail Pessoal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade